

**ATA Nº 001/2022**

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL, NOVA DENOMINAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2026.** Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2022, às 19 horas, reuniram-se, na Rua 62, 811, Alto Paraíso, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, onde os membros presentes escolheram, por aclamação para presidir os trabalhos o Sr. **DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA** e para secretariar a Sra. **REJANE NEVES SOUSA**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou as pautas de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Aprovação do Novo Estatuto Social; 2º) Nova Denominação da Associação; 3º) Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva para o quadriênio 2022 a 2026. Após apresentar as pautas, os membros presentes começaram a discutir a primeira pauta que trata do novo Estatuto Social, e após algumas discussões, de forma consensual, o novo Estatuto Social em anexo entra em vigor na data de sua aprovação, sendo desconsiderado o Estatuto Social Anterior. Com o novo Estatuto Social já em vigor, a nova denominação da associação entra em vigor com o nome **INSTITUTO EDUCCARE**, com sede a partir dessa data no endereço à Rua 62, 811, Alto Paraíso, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO conforme o artigo 1º do Estatuto Social de 20 de abril de 2022. Avançando para a terceira pauta, e obedecendo o artigo 4º Inciso I do novo Estatuto Social de 20 de abril de 2022, a devida Assembleia Geral elegeu e deu posse exclusivamente para o presidente da Diretoria Executiva, o sr. **DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA**, para o para o quadriênio 2022 a 2026, com fim de mandato para o dia 31 de dezembro de 2026. O novo presidente eleito e empossado, cumprindo o artigo 5º alínea "b", faz as seguintes nomeações para a Diretoria Executiva, caracterizando a nova Diretoria Executiva a seguir:

**DIRETORIA EXECUTIVA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2026**

**Presidente - Eleito:** **DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, residente à Rua 62, 811, Alto Paraíso, Paraíso do Tocantins - TO, portador do CPF 949.508.731-72;

**Vice-Presidente - Nomeado:** **BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, montador, residente à Rua 56, 740, Alto Paraíso, Paraíso do Tocantins - TO, portador do CPF 046.526.521-11;

**Secretária - Nomeada:** **REJANE NEVES SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Rua 62, 811, Alto Paraíso, Paraíso do Tocantins - TO, portador do CPF 022.302.821-58.

Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **REJANE NEVES SOUSA**, secretário *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Paraíso do Tocantins - TO, 20 de abril de 2022.

Danillo Cesar Marinho Lima  
Danillo César Marinho Lima  
CPF: 949.508.731-72  
Presidente

Rejane Neves Sousa  
Rejane Neves Sousa  
CPF: 022.302.821-58  
Secretária





## **CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE, DURAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - O INSTITUTO EDUCARE é uma associação civil sem fins lucrativos, fundado em 27 de março de 2017, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, com personalidade jurídica distinta de seus associados, e tem por finalidade:

- a) A prestação de serviços educacionais, direta e indiretamente, voltados ao desenvolvimento educacional e cultural dos seus educandos beneficiários, com cursos livres, cursos preparatórios para vestibulares, seleções, concursos públicos, ensino fundamental e médio, bem como aulas de reforço escolar.
- b) Promover reuniões, competições e eventos de caráter esportivo, cívico, educacional, cultural, ambiental e social.

Parágrafo Único - A duração da associação será por tempo indeterminado. A sede da associação será no município de Paraíso do Tocantins - TO. Cada associado é responsável pelos seus atos para com a Associação e, com terceiros lesados. Os cargos da Diretoria Executiva não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações que a associação contrair, tácita ou expressamente.

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES**

Artigo 2º - O INSTITUTO EDUCARE será regido pelo presente Estatuto e pelos regulamentos internos que o complementem, tendo como poderes diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 3º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos associados do quadro associativo, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 4º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger, nomear e dar posse ao Presidente da Diretoria Executiva.
- II - Destituir a Diretoria Executiva, propor e alterar o estatuto social.
- III - Decidir sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio.
- IV - Divulgar lista dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, sempre que requerido.
- V - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.
- VI - Deliberar sobre os casos omissos desse estatuto.

Artigo 5º - A Diretoria Executiva é órgão superior da administração, soberano para deliberar e executar sobre todas as matérias de interesse da Associação e de seus associados, excluídas as de competência exclusiva da Assembleia Geral.

- a) A Diretoria Executiva será constituída por no mínimo 03(três) associados do quadro associativo, maiores de 18 (dezoito) anos, eleitos pela Assembleia Geral apenas o Presidente da Diretoria Executiva, que terá mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.
- b) Os outros membros da Diretoria Executiva são nomeados e empossados pelo Presidente.
- c) Só pode concorrer ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva quem tenha serviços prestados como membro da diretoria executiva a no mínimo 10 (dez) anos ou seja um dos fundadores mais antigo pertencente ao quadro associativo.
- d) Os membros da Diretoria Executiva poderão acumular cargos dentro da associação.

Parágrafo Único - O Presidente eleito poderá se afastar por motivos pessoais para nomear outra diretoria por tempo determinado, e ao fim do período determinado o presidente será reconduzido ao cargo automaticamente. Esta diretoria terá caráter excepcional, e poderá ter uma quantidade ilimitada de membros, sendo que estão proibidos de sugerir e aprovar alterações estatutárias.

  
Adalberto Barros Pereira  
Advogado  
OAB/TO nº 9.574

Artigo 6º – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Celebrar contratos com pessoas físicas, pessoas jurídicas da iniciativa privada, com órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito público.
- b) Representar a associação, conjuntamente, ou por um de seus membros para esse fim designado, em reuniões, festas e solenidades.

Parágrafo Único – Os administradores da associação deverão sempre orientar suas ações e decisões pelos princípios da transparência financeira e administrativa, da moralidade e da responsabilidade social.

Artigo 7º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Nomear e empossar o Vice-Presidente e o Secretário da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.
- b) Representar a associação interna e externamente, ou nomear/delegar seu representante.
- c) Presidir a Comissão Eleitoral, quando houver no mínimo dois candidatos à Presidência.
- d) Assinar cheques, recibos, contratos e todos os documentos de natureza financeira e cadastral, sem necessidade de assinatura de outros membros da associação, inclusive documentos utilizados em estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras.
- e) Manter os papéis, valores, documentos, numerários, Livros Contábeis e demais elementos, com auxílio do secretário.
- f) Convocar reuniões, ordinárias ou extraordinárias, com pautas, prazo e quórum definidos por meios oficiais, em sites eletrônicos ou redes sociais oficiais, tanto da Diretoria Executiva, quanto da Assembleia Geral.

Artigo 8º – O Conselho Fiscal, nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva, é o órgão com poderes para examinar as contas, balancetes e balanços da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre os mesmos. O Conselho Fiscal, composto de até 03 (três) membros efetivos.

- a) Os membros do Conselho Fiscal, quando convocados, devem comparecer às reuniões da Diretoria Executiva.
- b) Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convocar reuniões e dirigir seus trabalhos, sempre que necessário, com voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.
- c) As reuniões do Conselho Fiscal podem ocorrer conjuntamente com as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 9º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da administração da associação, apontando eventuais falhas ou erros à Diretoria Executiva, para a devida correção e propor à Diretoria Executiva de maneira formal o que julgar conveniente aos interesses financeiros da associação. Examinar os livros, documentos e balancetes, sempre que julgar necessários, com total autonomia na associação.
- b) Apresentar parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro, além de relatar erros administrativos ou qualquer violação do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

### **CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

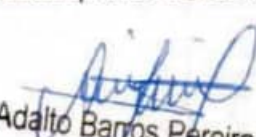
Artigo 10 - O quadro associativo será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) FUNDADOR;
- b) ASSOCIADO;

Parágrafo Único: O Presidente da Diretoria Executiva pode conceder títulos especiais para pessoas que contribuírem de forma excepcional e de grande valia para o crescimento institucional da associação. Os regulamentos das categorias de sócios serão elaborados pela Diretoria Executiva, caso necessário.

Artigo 11 – São deveres dos associados, independente de sua categoria:

- a) Votar nas eleições (caso tenham elegibilidade) e respeitar as decisões tomadas coletivamente e de forma democrática.
- b) Manter-se informado a respeito da associação, tanto nas atividades finalísticas quanto nas atividades administrativas.
- c) Respeitar o Estatuto Social.
- d) Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da associação.

  
Adalberto Barros Pereira  
Advogado  
OAB/TO nº 9.574

Artigo 12 - São direitos dos associados, independente de sua categoria:

- a) Participar das reuniões, quando convocados.
- b) Votar e ser votado, desde que cumpra os requisitos.
- c) Opinar e defender suas ideias.
- d) Participar das ações da associação.
- e) Examinar livros e documentos, solicitar formalmente esclarecimentos e convocar a assembleia, caso necessário

#### **CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESA E CONTABILIDADE**

Artigo 13 - O patrimônio social é constituído de bens imóveis e móveis, títulos de rendas, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores pertencentes à associação.

Artigo 14 - Constituem receita da associação:

- a) Contribuições de todo gênero a que são obrigados os associados;
- b) os donativos que não tenham fins determinados;
- c) as rendas de bilheterias de competições esportivas, eventos, e festas;
- d) indenizações recebidas a qualquer título;
- e) mensalidades ou verbas oriundas de cursos livres, cursos preparatórios para vestibulares, seleções, concursos públicos, ensino fundamental e médio, bem como aulas de reforço escolar;
- f) produto de venda de materiais produzidos pela própria associação ou por terceiros;
- g) outras rendas ou arrecadações.

Artigo 15 - Constituem despesas da associação:

- a) pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações e outras despesas que importem em atos de administração normal da associação, tanto despesas de custeio quanto de capital.

Artigo 16 - A escrita fiscal e contábil da associação será registrada dentro da estrita observância das Normas Brasileiras de Contabilidade.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 17 - O INSTITUTO EDUCCARE somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao cumprimento de suas finalidades e mediante deliberação de, pelo menos, 2/3 dos membros de seu corpo associativo, tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 18 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, sendo desconsiderado o Estatuto Social Anterior.

Paraíso do Tocantins - TO, 20 de abril de 2022.

Danillo César Marinho Lima

Danillo César Marinho Lima

CPF: 949.508.731-72

Presidente

Rejane Neves Sousa

Rejane Neves Sousa

CPF: 022.302.821-58

Secretária

#### **TESTEMUNHAS**

Dyego Pereira Lima

NOME: Dyego Pereira Lima

CPF: 009.806.281-64

Bruno Ribeiro dos Santos

NOME: Bruno Ribeiro dos Santos

CPF: 046.526.521-11

Adalberto Barros Pereira  
Advogado  
OAB/TO nº 9.574



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C.P.L.

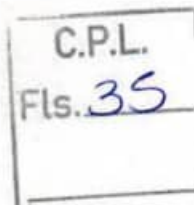
Fls. 34

|                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.988.481/0001-41<br>MATRIZ                                                                                                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/04/2017           |
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO EDUCCARE                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INSTITUTO EDUCCARE                                                                                                                             |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente                                                               |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R RUA 62                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>811                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>77.600-000                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>ALTO PARAISO                     | MUNICÍPIO<br>PARAISO DO TOCANTINS        |
| UF<br>TO                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTATO@EDUCCARE.COM.BR                                                                                                                                                 |                                                     | TELEFONE<br>(63) 9201-2031               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/04/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO EDUCCARE**

CPF/CNPJ: **27.988.481/0001-41**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:26:12 do dia 31/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QV48310123172612

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

C.P.L.  
Fls. 36



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.988.481/0001-41

**Razão Social:** INSTITUTO EDUCARE

**Endereço:** RUA 62 811 / ALTO PARAISO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012303212635205747

Informação obtida em 31/01/2023 17:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

C.P.L.

Fls. 37

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO EDUCCARE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.988.481/0001-41

Certidão nº: 4546637/2023

Expedição: 31/01/2023, às 11:15:43

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO EDUCCARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.988.481/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

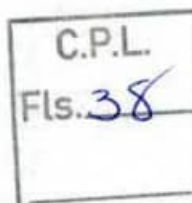
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO EDUCCARE**  
**CNPJ: 27.988.481/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:47 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

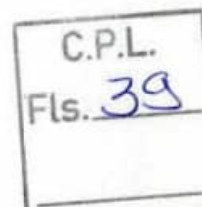
Código de controle da certidão: **8527.4C4B.7B47.CAB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Receita Municipal



### Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8880-1462-5269  
Contribuinte : LIGA PARAISENSE DE CAPOEIRA  
CNPJ / CPF : 27.988.481/0001-41  
Inscrição : 65152  
Endereço : RUA: GETULIO VARGAS, 2021 Compl.: QD.151 LT.14.  
Bairro : SETOR OESTE, CEP: 77600-000.  
Emitida em : 25/05/2022 às 13:55:07  
Válida até : 24/07/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

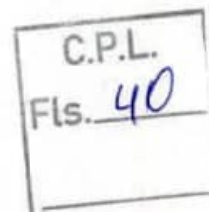
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

**4393918**



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 27.988.481/0001-41

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - 11h 13m 53s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, DANILLO CÊSAR MARINHO LIMA, portador (a) do RG nº 293.235 SSP-TO inscrito (a) no CPF sob o nº 949.508.731-72, na condição de presidente do INSTITUTO EDUCCARE, CNPJ nº 27.988.481/0001-41, DECLARO, para os fins de comprovação sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o endereço onde a referida pessoa jurídica está sediada é na RUA 62, Nº 811, ALTO PARAISO, CEP 77.600-000 PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Paraíso do Tocantins - TO, 31 de janeiro de 2023.



*Danillo César Marinho Lima*  
DANILLO CÊSAR MARINHO LIMA  
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, RITD - RCIJ  
Rua Antônio Manoel, 200 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LGA PARAENSE DE CAPOEIRA representada por DANILLO CÊSAR MARINHO LIMA da que dou fe. Paraíso - TO, 31 de janeiro de 2023 - 16:21:48h. Emol: R\$3,08. Taxa Judiciária: R\$0,85. Funcivil: R\$0,60. ISS 5%: R\$0,16. TOTAL: R\$4,69. Selo n.º 128090AAB121746-WGI. Consulta: selodigital(tto.jus.br/aba/tab2)

Vitoria Alvea Rios Espinoza



C.P.L.  
Fls. 42

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

293.235 2ª Via 23/07/2015

DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA

ONOFRE ALVES DE LIMA FILHO  
EDVAN DIAS MARINHO

ANICUNS-GO 13/02/1982

CERT. NASC. Nº 7140, LV A-41, FLS 41, EXP.25/02/2015  
ANICUNS-GO

949.508.731-72

13/02/1982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Danilo César Marinho Lima

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

C.P.L.  
Fls. 43

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

293.235 2ª Via 23/07/2015

DANILLO CÉSAR MARINHO LIMA

ONOFRE ALVES DE LIMA FILHO  
EDVAN DIAS MARINHO

ANICUNS-GO 13/02/1982

CERT. NASC. Nº 7140, LV A-41, FLS 41, EXP.25/02/2015  
ANICUNS-GO

949.508.731-72

11181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO CIVIL



*Danilo César Marinho Lima*

CARTeira de Identidade